LEI N.º 2.305/2005

"AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA"

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de **564,00m²**, cuja propriedade é de **PAULO ROBERTO RODRIGUES**, conforme registro de imóvel constante do livro **2AJ, fls. 157, n.º 09-10.512**, localizado à Rua 03 de Maio, esquina com Rua Rio Branco, Centro, nesta cidade, tendo a área desmembrada as seguintes medidas: **07,60m x 08,40m x 24,00m x 24,00m**, perfazendo um total de **192,00m²**, ficando uma área remanescente de **372,00m²**.

Art. 2º - Ficam o memorial descritivo, o croqui das áreas e a declaração da Prefeitura Municipal de Abaeté, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e cinco (22/06/2005).

CLÁUDIO DE SOUSA VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos